



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 30 de janeiro de 2024 | Edição Nº 1479 | Ano 08

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: QUALYTA SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI,

CNPJ: 30.756.604/0001-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO-DE-OBRA PARA EMBARCAÇÃO AMBULANCHA SMAR.

PRAZO: 04 (MESES).

VALOR GLOBAL: R\$ 79.236,50 (Setenta e nove mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 034/2023 – Processo Administrativo Nº 22264/2023, ATA de Registro De Preços nº 040/2023.

**PARATY, 23 DE JANEIRO DE 2024.
CARLA LACERDA DA SILVA – SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EDITAL N.º 062/2023 – PREGÃO PRESENCIAL

Nesta data **ADJUDICO e HOMOLOGO** os itens do **Pregão Presencial nº 062/2023** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de concreto usinado convencional e bombeável, brita 01 de 20 MPa, 25 Mpa e 30 MPa** de acordo com o Relatório apresentado pelo Pregoeiro que **CLASSIFICOU** os

itens da presente licitação da seguinte forma: Item: **01** para a empresa **PRISMA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** e Itens: **02, 03, 04, 05 e 06** para a empresa **GIROMIX CONCRETEIRA PARATY LTDA - ME.**

Paraty, 25 de Janeiro de 2024.

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 – PROC. Nº 855/2024

A Secretária Municipal Adjunta de Turismo, Sra. **Sandra Maria de Barros**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Luciano de Oliveira Vidal, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024 para contratação de **RODRIGO CECCATO GIORGI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.781.408/0001-03, para 01 (uma) apresentação Apresentação do PLÍNIO BLUES no Evento Festival de Verão de Paraty 2024 no dia 26 de janeiro de 2024, na Praça da Matriz em Paraty/RJ, ao valor global de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

PARATY, 24 DE JANEIRO DE 2024.

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO
MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024 – PROC. 855/2024

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: RODRIGO CECCATO GIORGI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.781.408/0001-03.

OBJETO: contratação de Plínio Blues, para 01 (uma) apresentação no Evento Festival de Verão de Paraty 2024 no dia 26 de janeiro de 2024, na Praça da Matriz em Paraty/RJ.

PRAZO: 24/01/2024 a 26/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1479 | terça-feira, 30 de janeiro de 2024

VALOR GLOBAL: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024.

PARATY, 24 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 – PROC. Nº 33552/2023

A Secretária Municipal Adjunta de Turismo, Sra. **Sandra Maria de Barros**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Luciano de Oliveira Vidal, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024 para contratação de **Bloco Carnavalesco Tribo do Samba**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.854.448/001-59, para apresentação do Bloco Carnavalesco Tribo do Samba no dia 27 de janeiro de 2024 no Festival de Verão de Paraty 2024, na Praça da Matriz – Paraty/RJ, ao valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

PARATY, 26 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024 – PROC. 33552/2023

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: Bloco Carnavalesco Tribo do Samba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.854.448/001-59

OBJETO: apresentação do Bloco Carnavalesco Tribo do Samba no dia 27 de janeiro de 2024 no Festival de Verão de Paraty 2024, na Praça da Matriz – Paraty/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024.

PARATY, 26 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 – PROC. Nº 1197/2024

A Secretária Municipal Adjunta de Turismo, Sra. **Sandra Maria de Barros**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Luciano de Oliveira Vidal, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024 para contratação de **GWC E SILVA ASSESSORIA E PROJETOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.805.269/0001-06, para apresentação do **GRUPO FAÇANHA** no dia 27 de janeiro de 2024 no **Festival de Verão de Paraty 2024**, na Praça da Matriz – Paraty/RJ, ao valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

PARATY, 26 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024 – PROC. 1197/2024

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: GWC E SILVA ASSESSORIA E PROJETOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.805.269/0001-06

OBJETO: apresentação do GRUPO FAÇANHA no dia 27 de janeiro de 2024 no Festival de Verão de Paraty 2024, na Praça da Matriz – Paraty/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024.

PARATY, 26 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 – PROC. Nº 949/2024

A Secretária Municipal Adjunta de Turismo, Sra. **Sandra Maria de Barros**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Luciano de Oliveira Vidal, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024 para

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1479 | terça-feira, 30 de janeiro de 2024

contratação de **RK EMPREENDEIMENTOS AMBIENTAIS LTDA ME**, inscrito no CNPJ/MF nº 07.137.159/0001-00, para 1 (uma) apresentação do **GRUPO SAMBA DE ROSENA** no dia 26 de de 2024, Paraty/RJ, ao valor global de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

PARATY, 26 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024 – PROC. 949/2024

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: **RK EMPREENDEIMENTOS AMBIENTAIS LTDA ME**, inscrito no CNPJ/MF nº 07.137.159/0001-00

OBJETO: apresentação do **GRUPO SAMBA DE ROSENA** no dia 26 de de 2024, Paraty/RJ

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024.

PARATY, 26 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2023

Nesta data homologo os itens do Pregão Presencial nº005/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais gráficos, visando ao atendimento aos diversos equipamentos do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, para a empresa Fhal & Moreira Gráfica e Editora de Paraty Ltda, de acordo com o relatório apresentado pela Pregoeira, que adjudicou os itens da presente licitação no valor global R\$172.750,00 (cento e setenta e dois mil setecentos e cinquenta reais). Pelo período de 12 (doze) meses

23/01/2024.

**MARCIO ELEOTÉRIO DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

DO: Fundo Municipal de Assistência Social

PARA: Fhal & Moreira Gráfica e Editora de Paraty Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais gráficos, visando ao atendimento aos diversos equipamentos do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty.

PRAZO: 12 (doze) meses

R\$172.750,00 (cento e setenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

DATA: 23/01/2024.

**MARCIO ELEOTÉRIO DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.**

ATA

ATA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, PARATY-RJ, REFERENTE À 01ª REUNIÃO REALIZADA NO DIA 22/01/2024.

PROCESSO DEFERIDO

PMPT/009/2024	BRENO ROSSI DE FREITAS
---------------	------------------------

PROCESSO INDEFERIDO

PMPT/074/2023	THAUAN DE SOUZA REZENDE
---------------	-------------------------

PARATY, 22 DE JANEIRO DE 2024.

**SALVADOR DE JESUS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA JARI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1479 | terça-feira, 30 de janeiro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – PE 054/2023

Homologação publicada no Diário Oficial do Município em: Jornal Diário do Vale – Edição nº 10347
- Datada de 24/01/2024.

VIGÊNCIA: 24/01/2024 a 24/01/2025.

Empresa: ACF2 SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 06.294.648/0001-02 Tel.: (12) 3833-2434 - 3833-2437

E-mail: grupoacf.licita@gmail.com

Endereço: Rua Jones Profheta Leite, nº 291, Jardim Ubatuba, Ubatuba/SP.

Contato: Ademar Cesar Fernaine.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade, a Prefeitura Municipal de Paraty, **Órgão Gerenciador**, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº 142, Pontal Paraty, CEP: 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.475/0001-47, representada pelo Prefeito, **Sr. Luciano de Oliveira Vidal**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada para futuras contratações, **para a aquisição de ração** e a empresa **ACF2 SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.294.648/0001-02, I.E. 701.121.350.111, com sede na Rua Jones Profheta Leite, nº 291, Jardim Ubatuba, Ubatuba/SP – CEP 11.695-504, telefone (12) 3833-2434, e-mail grupoacf.licita@gmail.com, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pela Sr. **Ademar Cesar Fernaine**, portador do RG nº 3.778.482-1/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 206.686.008-53, residente e domiciliado Rua Cacique Cunhambebe, nº 714 – Centro – Ubatuba/SP – CEP: 11.690-030, tel. (12) 3833-2437, nos termos do Decreto Municipal nº 085/2013, das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o Registro de Preços, conforme HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 26.612/2023 - Pregão Eletrônico nº 054/2023.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente pregão eletrônico o **REGISTRO DE PREÇOS, visando à futura e eventual aquisição de ração para cães e gatos para distribuição no departamento de Bem Estar Animal da Secretaria de Agricultura.**

2 - DA VIGÊNCIA:

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3 - VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS:

3.1 - De acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QT	VALOR UNIT.
02	RAÇÃO TIPO PREMIUM GATO ADULTO SACO DE 10KG	MAGNUS	SC	210	R\$ 98,50

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

ADEMAR CESAR FERNAINE
ACF2 SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – PE 054/2023

Homologação publicada no Diário Oficial do Município em: Jornal Diário do Vale – Edição nº 10347
- Datada de 24/01/2024.

VIGÊNCIA: 24/01/2024 a 24/01/2025.

Empresa: LC LOG REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1479 | terça-feira, 30 de janeiro de 2024

CNPJ: 23.681.312/0001-03 Tel.: (24) 3326-9732

E-mail: lclogsp@gmail.com

Endereço: Rua D, Morada da Colônia I, barra Mansa -RJ – CEP:27.351-430

Contato: Jonatas Marques Goulart.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade, a Prefeitura Municipal de Paraty, **Órgão Gerenciador**, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº 142, Pontal Paraty, CEP: 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.475/0001-47, representada pelo Prefeito, **Sr. Luciano de Oliveira Vidal**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada para futuras contratações, **para a aquisição de ração** e a empresa **LC LOG REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 23.681.312/0001-03, IE:87.221.660, com sede na Rua D, nº 65 CASA 01, Morada da Colônia I, Barra Mansa - RJ – CEP 27.351-430, telefone (24) 3326-9732, e-mail lclogsp@gmail.com, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pela Sr. **Jonatas Marques Goulart**, portador do RG nº 12.352.5487IFPRJ e inscrito no CPF sob nº 092.558.687-05, residente e domiciliado Rua D, nº 65, Bairro Colônia Santo Antônio – Barra Mansa – CEP: 27.351-430, nos termos do Decreto Municipal nº 085/2013, das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o Registro de Preços, conforme HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 26.612/2023 - Pregão Eletrônico nº 054/2023.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente pregão eletrônico o **REGISTRO DE PREÇOS, visando à futura e eventual aquisição de ração para cães e gatos para distribuição no departamento de Bem Estar Animal da Secretaria de Agricultura.**

2 - DA VIGÊNCIA:

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3 - VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS:

3.1 - De acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QT	VALOR UNIT.
01	RAÇÃO TIPO PREMIUM CÃO ADULTO SACO DE 15KG	VITAPRO	SC	450	R\$ 89,98

4 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 - A entrega dos itens deverá ser realizada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

4.2 - O prazo de entrega será, no máximo, de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

4.3 - O local para a entrega será no departamento Bem Estar Animal, localizado na Rua da Floresta, S/N, Parque Imperial, de 09hs às 16hs;

5 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Nos termos do art. 67 e 73 da lei nº 8.666, de 1993 e as normas estabelecidas na IN CGM Nº 003, de 30 de janeiro de 2017, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

5.2 - O representante da Secretaria anotará em registro próprio (livro de Ocorrência) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (§ 1º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93)

5.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1479 | terça-feira, 30 de janeiro de 2024

5.4 - É assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que fica sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do lançamento no Livro de Ocorrências, qualquer reclamação sobre o serviço executado.

5.5 - Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal de Serviço, o Fiscal do Contrato comunicará formalmente o fato à CONTRATADA a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente na fatura subsequente, ou por outros meios quando se tratar do último mês do contrato.

5.6 - A execução dos serviços em desacordo com o objeto deste contrato, caso não seja possível a sua correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

5.7 - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do serviço.

5.8 - O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal e/ou comissão de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma: Provisoriamente: para efeito posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante no Termo de referência. Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material consequente aceitação.

5.9 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e/ou Comissão serão solicitadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.1 - De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8666/93, o objeto deste instrumento será recebido da forma que se segue:

6.1.1 - Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da Licitante vencedora;

6.1.2 - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade das especificações com Edital da Licitação.

6.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7 - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, devidamente conferidas;

7.1.2 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto; 7.1.3. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

7.1.3 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

7.1.4 - Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

7.1.5 - Realizar o pagamento no prazo máximo de 30 dias após a entrega da nota fiscal;

7.1.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2022.

7.1.7 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega dos produtos dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento.

7.1.8 - Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1479 | terça-feira, 30 de janeiro de 2024

7.1.9 - Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusula contratual.

7.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Termo de Referência;

7.2.2 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de adimplemento.

7.2.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

7.2.4 - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições contidas no Termo de referência.

7.2.5 - Comunicar a Secretaria de Agricultura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados;

7.2.6 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária de 2023/2024 – Secretaria de Agricultura e deverão ser empenhadas no Material de Consumo – Elemento Orçamentário: 3.3.90.30.00. 09. DO PAGAMENTO:

9 - DO PAGAMENTO:

9.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria Municipal, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos produtos, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

9.2.1 - Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Paraty do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

9.3 - A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

9.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria de Finanças, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.5 - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo Fundo Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Secretário.

9.6 - Caso o Fundo Municipal antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e, em especial: 10.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1479 | terça-feira, 30 de janeiro de 2024

10.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

- a)** o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Expectativa de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;
- c)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

10.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

10.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- c)** quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.
- d)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- e)** quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;
- f)** a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

10.5 - No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

10.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

10.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 8666/93, caso não aceitas as razões do pedido.

10.8 - Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos materiais pelo valor empenhado.

10.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

10.10 - Em consequência da rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser convocada a licitante remanescente do fornecimento, na forma do artigo 24, XI, da Lei 8.666/93, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

10.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 19.1.1, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas nas Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, garantida a defesa prévia do Fornecedor.

10.12 - Compete a Secretaria o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao futuro contratado.

10.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Obras e Transporte as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções: I. Advertência; II. Multa, nos seguintes termos:

- a)** Em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
- b)** Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c)** Pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por cada dia decorrido;
- d)** Pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento rejeitado.

11.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.4 - Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

11.5 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos 12.3 e 12.4 acima:

- a)** Pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;
- b)** Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço/fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida;
- c)** Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital. 11.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93. 11.7. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

11.8 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1479 | terça-feira, 30 de janeiro de 2024

11.9 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.10 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

11.11 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

11.12 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.13 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Paraty, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem juntas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, forma e data.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

JONATAS MARQUES GOULART
LC LOG REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS